

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições daLei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

(X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DA PINTURA, PINTURA/REPINTURA DAS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO “ADOLINO BEDIN”, CONFORME O REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL RBAC Nº 154 E SUAS EMENDAS QUE CONSTAM NAS RESOLUÇÕES Nº 93/2009, 238/2012, 445/2017, Nº 465/2018 E Nº 471/2018.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de remoção da pintura e repintura das faixas de sinalização horizontal na pista de pouso e decolagem e pátio de aeronaves do Aeroporto Regional de Sorriso “Adolino Bedin”, para atender a segurança de pousos e decolagens no Aeroporto, a qual é exigência da ANAC que se faça a remoção, pintura/repintura das faixas de sinalização da pista, atendendo o que constam na RBAC Nº 154, Subparte D - Auxílios Visuais de Navegação, 154.303 Sinalização horizontal, para tanto deve-se observar as características técnicas dispostas no MEMORIAL DESCRITIVO anexo.

NOTA 1: Sobre as características mínimas exigíveis de projeto e definição dos termos empregado sem sinalização horizontal de pistas e pátios em aeroportos ver NBR 10.855 - Sinalização Horizontal de Pistas e Pátios em Aeroportos.

NOTA 2: Sobre as características das microesferas de vidro usadas em material para sinalização horizontal viária ver a NBR 16.184 - Sinalização Horizontal Viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio; cancelando e substituindo a Norma

NBR 6.831 - Sinalização Horizontal Viária - Microesferas de Vidro.

NOTA 3: Sobre as condições exigíveis empregadas na sinalização horizontal de pistas e pátios em aeroportos, mediante processo de projeção pneumática, mecânica ou combinada ver NBR 8.169 - Tinta para Sinalização Horizontal de Pistas e Pátios em Aeroportos da ABNT.

NOTA 4: Sobre as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal de pistas e pátios em aeroportos ver NBR 8.348 - Execução de Sinalização Horizontal de Pistas e Pátios em Aeroportos da ABNT.

Assim se faz necessário á contratação da empresa para remoção da pintura, pintura/repintura das faixas de sinalização horizontal na pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio de aeronaves do Aeroporto Regional de Sorriso “Adolino Bedin”, para dar mais segurança ao Aeroporto e atender o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154 e suas emendas, conforme exigências da ANAC.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. Conforme - Especificações, quantidades e preços médios

6.2. Fazer visita Técnica ao Aeroporto Regional de Sorriso, para tomar conhecimento da prestação de serviço a ser executada;

6.3. A supervisão da remoção da pintura, pintura/repintura das faixas de sinalização, deve ser acompanhada de um Engenheiro ou profissional capacitado para a execução do referido serviço;

6.4. Será feito a remoção da pintura, pintura/repintura das faixas de sinalização horizontal na pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio de aeronaves do Aeroporto Regional de Sorriso, de acordo com memorial descritivo anexo.

6.5. Item (827613) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DA PINTURA/REPINTURA DAS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO “ADOLINO BEDIN”

7. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão serem executados no Aeroporto Regional de Sorriso - Adolino Bedin, localizado na Rodovia BR-163, km 762.

7.2. O prazo para a mobilização do equipamento para a realização do serviço em pista é de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.3. O relatório com os dados será entregue em 10 (dez) dias após a realização de levantamentos na pista de pouso e decolagem, conforme as especificações do item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Portaria que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício de 2018. Disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

8.2. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais ou serviço, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

8.3. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada, terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. CONFORME PARECER CONTÁBIL ANEXO

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação, o servidor municipal, Sr. LUCIANO SCABURI.

11. VALOR DA AQUISIÇÃO

- 11.1.** O valor de referência para a presente contratação está estimada em:
- Remoção da pintura das faixas de sinalização horizontal na pista de pouso e decolagem - R\$ 272.919,64.
 - Pintura/repintura das faixas de sinalização horizontal na pista de pouso e decolagem - R\$ 176.590,20.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

Conforme disposto nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e suas atualizações.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso - MT, 26 de Novembro de 2018.

CLÁUDIO DRUSINA
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico